



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	2
3.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	3
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
6.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
7.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	9
9.	DA HABILITAÇÃO	12
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
14.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	19
15.	DO PREÇO	20
16.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
18.	DO PAGAMENTO	21
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
20.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
21.	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
	ANEXO I	27
	ANEXO II	37
	ANEXO III	41



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

Processo Administrativo nº 01200.002584/2014-78

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, por meio do SERVIÇO DE LICITAÇÕES -SLI, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de outubro de 2014

Horário: 10 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura aquisição de eletrodomésticos, para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

2.2. Na presente licitação não haverá a participação de outros órgãos.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2.1. Em relação aos itens II a VI, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

- 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.1.1. nos grupos II a VI, exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2. no grupo I, não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total do item;

6.6.2. valor total do grupo;

6.6.3. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

6.6.4. Marca;

6.6.5. Fabricante;

6.6.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo;**
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.4.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação ao Grupo I, não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.19.1. produzidos no País;

7.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com **valor superior ao preço máximo total e unitário estimados**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência- Anexo I deste Edital, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas. encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, de acordo com o item 4 do Termo de Referência sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

8.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 8.4.2.3.1.** Conformidade com as especificações e características técnicas;
- 8.4.2.3.2.** Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc;
- 8.4.2.3.3.** Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;
- 8.4.2.3.4.** Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

- 8.4.2.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.4.2.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.4.2.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.4.2.7.** Os exemplares colocados à disposição e que porventura venham a ser aprovados pela Administração poderão ser contabilizados como unidades entregues.
- 8.4.2.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

8.8. Nos grupos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2.3.1. O licitante convocado a encaminhar a documentação de habilitação, e não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.2, não solicitar prorrogação conforme subitem 9.2.3 ou não manifestar desistência através do chat, além de ser desclassificado ficará sujeito às penalidades contidas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, em relação apenas ao Grupo I, não exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

9.5.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

9.6.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.5. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

9.7. SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou grupo pertinente.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail **licita.dilc@mcti.gov.br**, no prazo de **2(duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 9.2.3. Posteriormente, serão remetidos em original para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, Brasília/DF, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2(dois) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Nos grupos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, será remetida em original para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, Brasília/DF, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2(dois) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 17.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 17.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5.** não mantiver a proposta;
- 17.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos moldes da Lei 12.846/2013 fica sujeitos as seguintes sanções:

- 18.6.1.** multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo,



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

18.6.2. publicação extraordinária da decisão condenatória

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licita.dilc@mcti.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. As condições de sustentabilidade são aquelas previstas no Termo de Referência.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **<http://www.mcti.gov.br>**, **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC, deste Ministério, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014
Itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 20 de outubro de 2014

Angelina S. Leonez Fernandes
Pregoeira



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Infraestrutura
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a formação do Sistema de Registro de Preços - SRP, para futura aquisição de eletrodomésticos, para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2 As pesquisas de preços foram realizadas de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014. Onde foram considerados os preços de Atas de Registro de Preços vigentes e as propostas comerciais de fornecedores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a formação de registro de preços para fins de aquisição imediata e futura de eletrodomésticos, conforme especificações constantes nos anexos I e II deste documento, para atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Órgão Gerenciador. A presente demanda busca substituir os atuais eletrodomésticos existentes neste órgão, os quais são antigos e ineficientes do ponto de vista energético por equipamentos mais modernos e eficientes, além de suprir as necessidades das copas da sede deste Ministério e das instalações localizadas no Setor Policial Sul (Cerrado) conforme descrição detalhada no anexo II deste Termo de Referência

2.2 O registro de preços é necessário, pois, além da aquisição imediata do material apontado no anexo II, busca suprir as necessidades que poderão surgir futuramente no âmbito do MCTI, o que não é possível saber com absoluta certeza quando, nem, em que quantidade os materiais registrados serão adquiridos.

2.3 Os itens a serem licitados ainda não possuem destinação definida, e a alocação desses materiais se dará conforme a avaliação de necessidades a ser realizada por este Serviço de Almoxarifado e Patrimônio - SAP, para distribuição posterior, salvo, às áreas que fizeram solicitação/requisição dos materiais, conforme documentos anexos ao presente processo, que terão prioridade na distribuição dos bens que serão adquiridos imediatamente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Infraestrutura
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

3.2 Cabe salientar que a referida análise e elaboração desse instrumento não afasta a apreciação da consultoria jurídica do MCTI.

4. DA AMOSTRA

4.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra de cada um dos itens arrematados, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta no prazo máximo de 7 dias úteis, a contar da convocação via sistema Comprasnet pelo Pregoeiro no local e prazo indicado no edital.

4.1.1 Tratar com os senhores Everaldo e Jefferson, por meio dos correios eletrônicos: everaldo.gois@mcti.gov.br e jsilva@mcti.gov.br, a respeito das amostras em questão.

4.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos pelos documentos apresentados pelos licitantes, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras.

4.2.1 Os exemplares colocados à disposição e que porventura venham a ser aprovados pela Administração poderão ser contabilizados como unidades entregues.

4.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, para a realização dos testes necessários.

4.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- 4.6.1** Conformidade com as especificações e características técnicas;
- 4.6.2** Qualidade - matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc;
- 4.6.3** Durabilidade - resistência dos produtos e matéria-prima; e
- 4.6.4** Acabamento - esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Infraestrutura
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da solicitação do material por parte deste Ministério, em remessa única, de acordo com as seguintes condições: no horário de 08h00 as 12h00 e 14h00hs as 18h00, de segunda à sexta-feira, no SAP - Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, no seguinte endereço: Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, CEP: 70.610-200, Brasília/DF. Tratar com os senhores Everaldo e Kenzo - e-mail: everaldo.gois@mct.gov.br e kenzo.almeida@mct.gov.br, respectivamente, telefones (61) 2033-8667 e (61) 3411-5633.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias (vinte), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O MCTI encaminhará a nota de empenho à empresa vencedora para emissão da nota fiscal/fatura.

5.7. A fatura/nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

5.8. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.9. Por se tratar de material elétrico/eletrônico os equipamentos fornecidos conforme anexo I deverão ter garantia prevista em lei, e a fornecida pelo fabricante. A garantia estará expressamente indicada na proposta da contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Infraestrutura
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Infraestrutura
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 não mantiver a proposta.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Infraestrutura
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, constantes na redação do Art. 3º da Lei 8.666, de 1993, que aponta que, a licitação, além



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Infraestrutura
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

de se destinar a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetiva a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Brasília, 02 de outubro de 2014.

JEFFERSON MONTEIRO
Chefe do Serviço de Almoxarifado e Patrimônio

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, para as providências julgadas cabíveis.
COIN/CGRL, de junho de 2014.

PAULO ROCHA DA SILVA
Coordenador de Infraestrutura

De acordo. Aprovo o Termo de Referência elaborado pelo SAP. Encaminhe-se para a Divisão de Licitações, Contratos e Compras-DILC, para as providências cabíveis
CGRL/SPOA, de junho de 2014.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Infraestrutura
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE ELETRODOMÉSTICOS**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO

Grupo I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
01	FRIGOBAR, CAPACIDADE 115 LT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V/ 220V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DEVE TER CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006. CAT. MAT. Nº 6165	30	R\$ 1.020,00	R\$ 30.600,00
02	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 440, SISTEMA DEGELO FROST FREE, LT, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, OFERECER DEGELO DO FREEZER, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 DEVE TER CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006. CAT. MAT. Nº 291026	22	R\$ 2.415,00	R\$ 53.130,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:			R\$ 83.730,00	

GRUPO II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
Único	BEBEDOURO PARA GALÃO, TIPO TORRE, EM INOX ELETRONIZADO, SEM EMENDAS, TAMPO DE BASE EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO COM DUAS TORNEIRAS, CAPACIDADE TOTAL DE 2,8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,00CM DE ALTURA, LARGURA DE 28,00CM, PROFUNDIDADE DE 36,00CM, PESO 13KG, ALTURA DO COPO PROXIMADAMENTE 15CM, VOLTAGEM DE 110/220V SELO PROCELL. CAT. MAT. Nº 6173.	66	R\$ 433,63	R\$ 28.619,58

GRUPO III				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
Único	FORNO DE MICROONDAS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS, VOLTAGEM DE 220V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, 51CM DE LARGURA, 41CM DE PROFUNDIDADE, POTENCIA (W) 1.000, DEVE TER CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006. SELO PROCELL. CAT. MAT. Nº 34703	56	R\$ 1.051,00	R\$ 58.856,00

GRUPO IV				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
Único	MAQUINA DE CAFÉ ELÉTRICA EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 20 LITROS; COMPRIMENTO W: 723, LARGURA D: 436, ALTURA H: 750, VOLTS V: 110/220V FASE: MONO/BIFÁS WATTS W: 7000 CONSUMO KWH: 7 VOLUME DO DEPÓSITO L: 20, DEPÓSITO: 2, TORNEIRAS CONTRA VAZAMENTO E ENTUPIAMENTO, TERMOSTATO REGULÁVEL. CAT. MAT. Nº 343191	28	R\$ 1.290,00	R\$ 36.120,00



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Infraestrutura
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

Grupo V				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
01	UMIDIFICADOR DE AR COM SISTEMA MICRO CONTROLADO, COM CAPACIDADE DE 2 a 5 LITROS, 03 INTENSIDADES DE NÉVOA (MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO), BIVOLT AUTOMÁTICO 90-240, COM CAPACIDADE PARA UMIDIFICAR DE ATÉ 30M², COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DE APROXIMADAMENTE 16 HORAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO HOUVER ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CAT. MAT. Nº 264572	150	R\$ 122,23	R\$ 18.334,50
02	CIRCULADOR DE AR, INCLINÁVEL, TIPO PISO, COM OPÇÃO DE FIXAÇÃO NA PAREDE , POTÊNCIA 150W, 3 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO 220V, cor branca, HÉLICE COM 5 PÁS; MEDIDA 45CM, GRADE DE PROTEÇÃO FIXA E PORTA FIO. CAT. MAT. Nº 252227	25	R\$ 239,33	R\$ 5.983,25
VALOR TOTAL DO GRUPO:			R\$ 24.317,75	

GRUPO VI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
Único	TELEVISOR, TAMANHO TELA 42, VOLTAGEM 100-240, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TV DIGITAL, HDMI, TELA 16:9, 20 W RMS, FULL HD, TIPO TELA LED OU SUPERIOR. CAT. MAT. Nº 403328	20	R\$ 2.114,00	R\$ 42.280,00
VALOR TOTAL			R\$ 273.923,33	

*** REFERÊNCIA DE MEDIDA PARA TODOS OS ITENS: UNIDADE (UN)**



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Infraestrutura
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA

Grupo I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade estimada aquisição imediata	Valor unitário Máximo - Aquisição Imediata	Valor Total Máximo - aquisição imediata
01	ITEM 01	15	R\$ 1.020,00	R\$ 15.300,00
02	ITEM 02	11	R\$ 2.415,00	R\$ 26.565,00

GRUPO II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade estimada aquisição imediata	Valor unitário Máximo - Aquisição Imediata	Valor Total Máximo - aquisição imediata
Único	ITEM Único	33	R\$ 433,63	R\$ 14.309,79

GRUPO III				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade estimada aquisição imediata	Valor unitário Máximo - Aquisição Imediata	Valor Total Máximo - aquisição imediata
Único	ITEM Único	28	R\$ 1.051,00	R\$ 29.428,00

GRUPO IV				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade estimada aquisição imediata	Valor unitário Máximo - Aquisição Imediata	Valor Total Máximo - aquisição imediata
Único	ITEM Único	18	R\$ 1.290,00	R\$ 23.220,00

Grupo V				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade estimada aquisição imediata	Valor unitário Máximo - Aquisição Imediata	Valor Total Máximo - aquisição imediata
01	ITEM 01	33	R\$ 122,23	R\$ 4.033,59
02	ITEM 02	13	R\$ 239,33	R\$ 3.111,29

GRUPO VI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade estimada aquisição imediata	Valor unitário Máximo - Aquisição Imediata	Valor Total Máximo - aquisição imediata
Único	ITEM Único	0	0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL			R\$ 115.967,67	

*** REFERÊNCIA DE MEDIDA PARA TODOS OS ITENS: UNIDADE (UN)**



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, especificado no item do 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
01	FRIGOBAR, CAPACIDADE 115 LT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V/ 220V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DEVE TER CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006. CAT. MAT. Nº 6165			
02	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 440, SISTEMA DEGELO FROST FREE, LT, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, OFERECER DEGELO DO FREEZER, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 DEVE TER CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006. CAT. MAT. Nº 291026			
VALOR TOTAL DO GRUPO:			R\$	



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

GRUPO II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
Único	BEBEDOURO PARA GALÃO, TIPO TORRE, EM INOX ELETRONIZADO, SEM EMENDAS, TAMPO DE BASE EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO COM DUAS TORNEIRAS, CAPACIDADE TOTAL DE 2,8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,00CM DE ALTURA, LARGURA DE 28,00CM, PROFUNDIDADE DE 36,00CM, PESO 13KG, ALTURA DO COPO PROXIMADAMENTE 15CM, VOLTAGEM DE 110/220V SELO PROCELL. CAT. MAT. Nº 6173.			

GRUPO III				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
Único	FORNO DE MICROONDAS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS, VOLTAGEM DE 220V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, 51CM DE LARGURA, 41CM DE PROFUNDIDADE, POTENCIA (W) 1.000, DEVE TER CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006. SELO PROCELL. CAT. MAT. Nº 34703			

GRUPO IV				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
Único	MAQUINA DE CAFÉ ELÉTRICA EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 20 LITROS; COMPRIMENTO W: 723, LARGURA D: 436, ALTURA H: 750, VOLTS V: 110/220V FASE: MONO/BIFÁS WATTS W: 7000 CONSUMO KWH: 7 VOLUME DO DEPÓSITO L: 20, DEPÓSITO: 2, TORNEIRAS CONTRA VAZAMENTO E ENTUPIMENTO, TERMOSTATO REGULÁVEL. CAT. MAT. Nº 343191			

Grupo V				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
01	UMIDIFICADOR DE AR COM SISTEMA MICRO CONTROLADO, COM CAPACIDADE DE 2 a 5 LITROS, 03 INTENSIDADES DE NÉVOA (MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO), BIVOLT AUTOMÁTICO 90-240, COM CAPACIDADE PARA UMIDIFICAR DE ATÉ 30M², COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DE APROXIMADAMENTE 16 HORAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO HOUVER ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CAT. MAT. Nº 264572			
02	CIRCULADOR DE AR, INCLINÁVEL, TIPO PISO, COM OPÇÃO DE FIXAÇÃO NA PAREDE, POTÊNCIA 150W, 3 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO 220V, cor branca, HÉLICE COM 5 PÁS; MEDIDA 45CM, GRADE DE PROTEÇÃO FIXA E PORTA FIO. CAT. MAT. Nº 252227			
VALOR TOTAL DO GRUPO:				

GRUPO VI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

Único	TELEVISOR, TAMANHO TELA 42, VOLTAGEM 100-240, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TV DIGITAL, HDMI, TELA 16:9, 20 W RMS, FULL HD, TIPO TELA LED OU SUPERIOR. CAT. MAT. Nº 403328			
VALOR TOTAL			R\$	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

ANEXO III

CONTRATO N.º ____/2014

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO E A EMPRESA**

O Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de eletrodomésticos, para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

Grupo I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
01	FRIGOBAR, CAPACIDADE 115 LT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V/ 220V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DEVE TER CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006. CAT. MAT. Nº 6165			
02	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 440, SISTEMA DEGELO FROST FREE, LT, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, OFERECER DEGELO DO FREEZER, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 DEVE TER CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006. CAT. MAT. Nº 291026			
VALOR TOTAL DO GRUPO:			R\$	

GRUPO II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
Único	BEBEDOURO PARA GALÃO, TIPO TORRE, EM INOX ELETRONIZADO, SEM EMENDAS, TAMPO DE BASE EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO COM DUAS TORNEIRAS, CAPACIDADE TOTAL DE 2,8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,00CM DE ALTURA, LARGURA DE 28,00CM, PROFUNDIDADE DE 36,00CM, PESO 13KG, ALTURA DO COPO PROXIMADAMENTE 15CM, VOLTAGEM DE 110/220V SELO PROCELL. CAT. MAT. Nº 6173.			

GRUPO III				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
Único	FORNO DE MICROONDAS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS, VOLTAGEM DE 220V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, 51CM DE LARGURA, 41CM DE PROFUNDIDADE, POTENCIA (W) 1.000, DEVE TER CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006. SELO PROCELL. CAT. MAT. Nº 34703			

GRUPO IV				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
Único	MAQUINA DE CAFÉ ELÉTRICA EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 20 LITROS; COMPRIMENTO W: 723, LARGURA D: 436, ALTURA H: 750, VOLTS V: 110/220V FASE: MONO/BIFÁS WATTS W: 7000 CONSUMO KWH: 7 VOLUME DO DEPÓSITO L: 20, DEPÓSITO: 2, TORNEIRAS CONTRA VAZAMENTO E ENTUPIMENTO, TERMOSTATO REGULÁVEL. CAT. MAT. Nº 343191			

Grupo V				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
01	UMIDIFICADOR DE AR COM SISTEMA MICRO CONTROLADO, COM CAPACIDADE DE 2 a 5 LITROS, 03 INTENSIDADES DE NÉVOA (MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO), BIVOLT AUTOMÁTICO 90-240, COM CAPACIDADE PARA UMIDIFICAR DE ATÉ			



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

	30M², COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DE APROXIMADAMENTE 16 HORAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO HOUVER ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CAT. MAT. Nº 264572			
02	CIRCULADOR DE AR, INCLINÁVEL, TIPO PISO, COM OPÇÃO DE FIXAÇÃO NA PAREDE , POTÊNCIA 150W, 3 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO 220V, cor branca, HÉLICE COM 5 PÁS; MEDIDA 45CM, GRADE DE PROTEÇÃO FIXA E PORTA FIO. CAT. MAT. Nº 252227			
VALOR TOTAL DO GRUPO:				

GRUPO VI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
Único	TELEVISOR, TAMANHO TELA 42, VOLTAGEM 100-240, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TV DIGITAL, HDMI, TELA 16:9, 20 W RMS, FULL HD, TIPO TELA LED OU SUPERIOR. CAT. MAT. Nº 403328			
VALOR TOTAL			R\$	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. A aplicação das sanções contratuais se dão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: